



SENADO FEDERAL
Liderança do CIDADANIA

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2.630, de 2020)

Dê-se ao §1º do art. 25 do Substitutivo ao PL nº 2.630, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 25

§ 1º Os membros do Conselho de Transparência e Responsabilidade na Internet serão aprovados pelo Congresso Nacional dentre brasileiros maiores de idade e com reputação ilibada.”

JUSTIFICAÇÃO

Para que o Conselho tenha maior respaldo político e legal, é importante que os seus membros sejam aprovados diretamente pelo Congresso Nacional.

Deixar a indicação apenas à competência do presidente do Congresso, se ganha em agilidade no processo, perde-se na representatividade das escolhas.

Lembramos que os membros do Conselho de Comunicação Social são aprovados pelo Congresso.

Sala das Sessões,

SF/20269.88602-77

Senadora ELIZIANE GAMA
(CIDADANIA/MA)
Líder do CIDADANIA



SF/20269.88602-77